

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021

EXPERIÊNCIAS DO BRASIL RURAL:

Fomentando o Turismo e o Desenvolvimento Rural do Brasil

O projeto “Pesquisa Aplicada na Área de Agricultura Familiar e Circuitos Turísticos” (Experiências do Brasil Rural) torna público o presente Edital de Chamada Pública e convida representantes de roteiros turísticos para que apresentem propostas de participação, na forma e condições definidas neste documento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES – APRESENTAÇÃO DO “PROJETO EXPERIÊNCIAS DO BRASIL RURAL”

1.1. O “Projeto Experiências do Brasil Rural” é resultado de uma parceria entre o Ministério do Turismo - MTur, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e a Universidade Federal Fluminense - UFF, sendo a execução do projeto de responsabilidade desta última.

1.2. O “**Projeto Experiências do Brasil Rural**” busca fomentar e apoiar o desenvolvimento do turismo em áreas rurais, por meio de um trabalho focado nos produtos associados ao turismo, e que se encontrem dentro de rotas turísticas. Essas rotas devem pertencer às cadeias agroalimentares do queijo, do vinho, da cerveja e dos frutos da Amazônia, que contemplem a diversidade geográfica de produtos e de serviços turísticos a serem trabalhados por tal projeto.

1.3. O objetivo geral do projeto é ampliar e diversificar a oferta turística brasileira, por meio da inserção de produtos e de serviços da agricultura familiar no mercado turístico brasileiro, além de apoiar a formatação e o posicionamento de produtos e roteiros turísticos de experiências no meio rural.

1.4. Para alcançar esse objetivo, o projeto tem como objetivos específicos:

- ✓ Conhecer a oferta de produtores rurais e de produção associada ao turismo que fazem parte das cadeias produtivas priorizadas no projeto, que possam atender à demanda do mercado turístico por produtos e serviços da agricultura familiar;
- ✓ Fortalecer o mercado interno, com a estruturação de destinos e empreendimentos que passem a compor a oferta competitiva e inovadora de produtos de experiência em turismo no Brasil;
- ✓ Qualificar e agregar valor aos serviços e produtos da agricultura familiar selecionados, para distribuição e comercialização no mercado turístico;

- ✓ Apoiar a promoção e a comercialização de produtos, serviços e destinos da agricultura familiar;
- ✓ Incentivar e capacitar empresários, empreendedores e produtores rurais para criação e aprimoramento de roteiros de experiência que estejam aptos à comercialização.

1.5. As cadeias produtivas constantes do projeto foram definidas pelo MTur e pelo MAPA a partir de políticas públicas e prioridades das duas pastas, no escopo do Acordo de Cooperação firmado em 29 de setembro de 2020 entre ambas, cujo objetivo é “*promover o fortalecimento da agricultura familiar no turismo por meio do incentivo à promoção e comercialização de produtos e serviços da agricultura familiar no turismo*”.

1.6. Foram critérios para definição das cadeias produtivas, ainda, o potencial de desenvolvimento de atividades de turismo relacionadas a elas; sua distribuição territorial - visando abranger uma maior diversidade de regiões brasileiras com o projeto - bem como, buscou-se priorizar o apoio a cadeias sensíveis, que são as mais sujeitas à concorrência com produtos internacionais no mercado interno.

1.7. O foco de atuação do projeto são os empreendimentos da agricultura familiar, que atuem na produção agrícola e pecuária, na agroindústria, no extrativismo e no turismo. Os demais empreendimentos componentes dos roteiros também poderão ser beneficiados, desde que estejam diretamente relacionados às cadeias produtivas prioritizadas.

2. DO OBJETIVO DA CHAMADA PÚBLICA

2.1. Conhecer, classificar e selecionar até 08 (oito) roteiros turísticos – que contemplem empreendimentos de agricultura familiar, nas cinco regiões geopolíticas brasileiras – para participarem e receberem os benefícios do “Projeto Experiências do Brasil Rural”, conforme disposto no item 4 desta Chamada Pública.

3. DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA:

- a) Inscrição: fase de recebimento das propostas;
- b) Habilitação: fase de caráter eliminatório que consiste na verificação da documentação solicitada pelo edital;

- c) Recurso para a fase de Habilitação: fase de recebimento e julgamento de recursos para as propostas desabilitadas, em prazo determinado, assim como avaliação e publicação final das propostas habilitadas;
- d) Classificação: análise e avaliação das propostas habilitadas, de caráter classificatório e eliminatório;
- e) Recurso para a fase de Classificação: fase de recebimento e de julgamento de recursos para as propostas que foram objeto de avaliação na Classificação, em prazo determinado, assim como avaliação e publicação final das propostas classificadas após o prazo de recurso;
- f) Resultado: publicação da lista final dos roteiros turísticos classificados, por ordem de classificação de acordo com os critérios de avaliação especificados nesta Chamada Pública.

4. DOS BENEFÍCIOS QUE O “PROJETO EXPERIÊNCIAS DO BRASIL RURAL” OFERECE AOS PARTICIPANTES

- 4.1. Fruto de uma parceria entre Ministério do Turismo, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Universidade Federal Fluminense, os investimentos no projeto serão utilizados na realização de pesquisas e diagnósticos, para posterior qualificação e apoio à comercialização e à promoção dos empreendimentos inseridos nos roteiros contemplados no projeto.
- 4.2. No que se refere às ações beneficiárias, o projeto oferecerá aos roteiros turísticos selecionados nesta Chamada Pública:
 - a) Realização de pesquisa diagnóstica por roteiro selecionado, com vistas a trabalhar a agricultura familiar como diferencial competitivo;
 - b) Elaboração de plano de ação e inovação para superar os principais gargalos identificados na pesquisa diagnóstica;
 - c) Capacitação dos empresários, empreendedores e produtores rurais para criação e aprimoramento de roteiros de experiência que estejam aptos à comercialização;
 - d) Apoio ao fortalecimento, à promoção e à comercialização do roteiro, tendo a agricultura familiar como um diferencial;
 - e) Apoio à inserção dos produtos da agricultura familiar nos bares, restaurantes, meios de hospedagem, lojas de artesanato e outros equipamentos que fazem parte do roteiro.
- 4.3. Ressalte-se que a execução do projeto caberá aos parceiros descritos neste item, não havendo repasse de recursos financeiros aos selecionados nesta chamada.

5. DA CONTRAPARTIDA EXIGIDA DOS ROTEIROS SELECIONADOS

5.1. Nas etapas de pesquisa diagnóstica e de elaboração do plano de ação e inovação:

- a) Disponibilizar uma ou mais pessoas para acompanhar o pesquisador responsável pelo roteiro para auxiliar na coleta de dados, tendo em vista que todo o processo será realizado de maneira remota, por conta da pandemia da Covid-19;
- b) Facilitar a realização da pesquisa diagnóstica, fornecendo todas as informações solicitadas pela equipe técnica do projeto;
- c) Propor adequações, se julgar necessário, para o diagnóstico e para o plano de ação e inovação elaborados;
- d) Assinar o Termo de Compromisso e de Responsabilidades em relação às atividades do projeto (modelo no Anexo II);
- e) Apresentar as Declarações de Aptidão ao Pronaf - DAPs físicas ou jurídicas válidas, a fim de comprovar a condição dos agricultores familiares beneficiários do projeto.

5.2. Na etapa de capacitação e qualificação dos roteiros e empreendimentos:

- a) Participar e envolver os colaboradores do roteiro e/ou dos empreendimentos nas atividades de capacitação e qualificação e colocar em prática as recomendações e os aprendizados adquiridos;
- b) Quando da realização de cursos e oficinas regionais, garantir as condições de acesso à internet e equipamentos (celular, tablet, computador ou equivalente) aos participantes das atividades, tendo em vista que todo o processo será realizado de forma remota por conta da pandemia da Covid-19.

5.3. Na etapa de fortalecimento, promoção e apoio à comercialização:

- a) Apresentar os dados disponíveis sobre valores e quantidades de produtos e serviços comercializados, além de informar sobre contatos comerciais e eventuais concretizações de negócios;
- b) Prezar pelo bom atendimento dos clientes e pela qualidade dos serviços e produtos do seu roteiro, garantido a regularidade na oferta;
- c) Adotar as orientações/controles (de gestão e afins) repassadas pela UFF que visam o levantamento de dados a serem utilizados na mensuração dos resultados do projeto.

6. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A ELEGIBILIDADE DOS ROTEIROS

São considerados pré-requisitos para a elegibilidade do roteiro turístico os seguintes critérios:

- a) Estar vinculado a, pelo menos, uma das cadeias produtivas definidas no escopo do projeto (queijo, vinho, cerveja e/ou frutos da Amazônia);
- b) Possuir pelo menos 1 (um) estabelecimento da agricultura familiar, produzindo ao menos 1 (um) produto das cadeias produtivas de interesse do projeto, com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) válida, ou o correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) de todos os estabelecimentos da rota, caso ela contemple mais de 10 (dez) estabelecimentos;
- c) Apresentar declaração de órgão oficial estadual ou municipal de turismo atestando a existência e o funcionamento do roteiro turístico;
- d) Comprovar que o roteiro turístico, incluindo os empreendimentos da agricultura familiar, é comercializado, disponibilizando informações acessíveis do roteiro na *web*, tais como *website*, redes sociais, notícias publicadas na *web*, dentre outros; e/ou possuir *folders* ou outros materiais que comprovem que o roteiro já esteja sendo devidamente divulgado e comercializado;
- e) Os participantes do projeto deverão ter acesso à internet para poderem participar das atividades, uma vez que, por conta das restrições impostas pela pandemia da Covid-19 para a realização de atividades presenciais, a maior parte das ações do projeto será realizada de forma virtual.
- f) Todos os empreendimentos que compõem o roteiro devem estar situados nos municípios integrantes do Mapa do Turismo Brasileiro 2019 (http://www.regionalizacao.turismo.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=76&Itemid=267).

7. DAS VAGAS PARA OS ROTEIROS

- 7.1. Esta Chamada Pública classificará roteiros turísticos comercializados nas cinco regiões brasileiras, cujas propostas tenham sido habilitadas, classificadas e selecionadas para participarem do “Projeto Experiências do Brasil Rural”.
- 7.2. Os 8 (oito) roteiros turísticos habilitados e classificados com a maior pontuação serão selecionados para a fase de diagnóstico, na qual o roteiro será avaliado individualmente, visando identificar quais são as

suas necessidades de aperfeiçoamento, além de verificar também a veracidade das informações prestadas no ato da candidatura/inscrição.

7.3. Após a realização dos diagnósticos, o roteiro poderá ser desclassificado, caso se observe que foram repassadas informações inverídicas ou incompletas sobre quaisquer dos itens solicitados nos anexos desta Chamada. Nesse caso, outro roteiro turístico poderá ser escolhido para integrar o Projeto, desde que tenha sido habilitado e pertença à mesma macrorregião do roteiro desclassificado. Atendendo a estes pré-requisitos, será escolhido o roteiro de maior pontuação dentre os disponíveis.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA OS ROTEIROS TURÍSTICOS

8.1. Serão selecionados os 8 (oito) roteiros turísticos com maior pontuação, respeitando a seguinte distribuição:

- a) Os roteiros irão concorrer na região brasileira em que estejam inseridos;
- b) Será selecionado, pelo menos, 1 (um) roteiro por região brasileira (pelo menos 1 (um) para o Nordeste, pelo menos 1 (um) para o Norte, pelo menos 1 (um) para o Sudeste, pelo menos 1 (um) para o Sul e, pelo menos, 1 (um) para o Centro-Oeste);
- c) Serão selecionados 2 (dois) roteiros para cada cadeia produtiva de interesse do projeto (queijos, vinhos, cerveja e frutos da Amazônia);
- d) Caso não haja inscrições válidas suficientes para alguma das 05 (cinco) regiões e/ou para alguma cadeia produtiva, a vaga será redistribuída para as demais regiões pelos critérios de pontuação estabelecidos.

9. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

9.1. Nesta fase será analisada e avaliada a documentação, no que se refere à habilitação técnica e jurídica do roteiro. A candidatura será feita mediante proposta de instituição, entidade representativa, órgão público, representante oficial ou grupo oficial de representantes do roteiro: associação, cooperativa, consórcio, instância de governança regional, órgão oficial de turismo estadual ou municipal, ou empreendimento que representem oficialmente o roteiro turístico.

9.2. O ato da inscrição não garante a seleção para a participação no projeto, mas apenas a intenção de participar do processo seletivo de roteiros turísticos que incluam produtores da agricultura familiar que se encontrem no escopo do projeto, conforme descrito nestes termos e condições de participação.

9.3. O envio de candidaturas deverá ocorrer no período de **08 de março de 2021 até 02 de abril de 2021**, por meio do preenchimento de formulário *on-line* (a ser descrito abaixo), juntamente com o envio, pelo mesmo link do formulário *on-line*, dos seguintes documentos obrigatórios:

- a) Formulário de Inscrição *On-line* da candidatura do roteiro ao “Projeto Experiências do Brasil Rural” devidamente preenchido exclusivamente por meio do formulário disponibilizado no link <https://forms.gle/jR4RKnX9vgeUD46u5>;
- b) Documento com a descrição dos empreendimentos que compõem o roteiro turístico (Anexo I – Componentes do Roteiro) devidamente preenchido, modelo disponível no website do projeto: <http://pesquisaturaf.uff.br>;
- c) Termo de Responsabilidade devidamente assinado (Anexo II – Termo de Responsabilidade), modelo disponível no website do projeto: <http://pesquisaturaf.uff.br>;
- d) Cópia do cartão CNPJ e Ato constitutivo (Estatuto, Contrato Social, Atas ou Leis de Criação) em vigor, acompanhado, se for o caso, da documentação comprobatória do representante legal da instituição ou entidade representativa do roteiro:
 - d.1) Para efeitos desta Chamada Pública, se um roteiro contar com mais de uma entidade ou instituição que o apoie, deverá escolher uma delas como instituição ou entidade representativa;
 - d.2) Caso o roteiro opte por ser representado por um consórcio de instituições ou entidades, as entidades ou instituições consorciadas deverão apresentar o documento referido no item “d”, de cada uma das consorciadas, bem como documento de comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados.
 - d.3) Se o roteiro for representado por um empreendimento, instituição ou associação, apresentar documentação oficial que formalize tal representação, caso já não seja formalizada (Preencher Anexo III – Declaração de Representação).
- e) Declaração de validação do roteiro turístico por parte do órgão oficial estadual e/ou municipal de turismo atestando a existência e o funcionamento do roteiro;
- f) Comprovações de que o roteiro turístico, incluindo os empreendimentos da agricultura familiar, é comercializado, disponibilizando informações acessíveis do roteiro na web, tais como *website*, redes sociais, notícias na web, dentre outros; e/ou possuir *folders* ou outros materiais

digitalizados que comprovem que o roteiro já esteja sendo divulgado e comercializado.

9.4. Todos os documentos supracitados deverão ser anexados ao “Formulário de Inscrição *On-line*”, por meio da ferramenta de “*upload*” de documentos disponível ao final do próprio formulário.

9.5. A Universidade Federal Fluminense não se responsabiliza por falhas técnicas ou qualquer problema de logística para envio das propostas.

10. DA ELEGIBILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Serão elegíveis apenas propostas inscritas pelo representante oficial da entidade, órgão, instituição, empreendimento ou do grupo responsável pelo roteiro turístico ou pessoa física representante oficial do roteiro (conforme item 9.1.).

10.2. As propostas inscritas em desconformidade com o item anterior serão automaticamente desabilitadas.

10.3. O candidato deverá seguir rigorosamente as regras estabelecidas neste Edital e a inobservância de quaisquer das disposições acarretará a sua eliminação.

10.4. Alegações de desconhecimento das regras estabelecidas neste Edital não serão aceitas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na proposta.

10.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de eventuais avisos, aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, disponibilizados na página de acompanhamento da Universidade Federal Fluminense dedicada ao projeto (<http://pesquisaturaf.uff.br>).

10.6. Não serão aceitas propostas apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, tampouco a inclusão de documentos após o encerramento dos respectivos prazos.

10.7. A UFF não se responsabilizará por contatos incorretos fornecidos pelo candidato no ato da inscrição.

10.8. A participação implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

10.9. Não haverá transferência de recursos para os roteiros turísticos selecionados.

10.10. Em respeito ao princípio da impessoalidade, é vedada a candidatura de propostas oriundas diretamente da Universidade Federal Fluminense, do Ministério do Turismo e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.11. Para cada roteiro turístico, deverá ser enviada apenas uma única proposta. Caso contrário, apenas a primeira inscrita será considerada.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para ser habilitada, a candidatura do roteiro deverá obrigatoriamente:

- a) ter sido apresentada pelo representante oficial da instituição, órgão, entidade, empreendimento ou do grupo responsável pelo roteiro turístico ou pela pessoa física representante oficial do roteiro turístico, conforme descrito no item 9.1;
- b) apresentar, dentro do prazo determinado neste edital e exclusivamente junto com o respectivo “Formulário de Inscrição On-line”, declaração de órgão oficial estadual ou municipal de turismo atestando a existência e funcionamento do roteiro turístico;
- c) Possuir pelo menos 1 (um) estabelecimento da agricultura familiar, produzindo ao menos 1 (um) produto das cadeia produtivas de interesse do projeto, com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) válida, ou o correspondente a, no mínimo, 10 por cento de todos os estabelecimentos da rota, caso ela contemple mais de 10 estabelecimentos;
- d) comprovar, dentro do prazo determinado neste edital e exclusivamente junto com o respectivo “Formulário de Inscrição On-line”, que o roteiro turístico, incluindo os empreendimentos da agricultura familiar, é comercializado, disponibilizando informações acessíveis do roteiro na web, tais como website, redes sociais, notícias publicadas na web, dentre outros; e/ou possuir *folders* ou outros materiais que comprovem que o roteiro já esteja sendo divulgado e comercializado.
- e) apresentar, dentro do prazo determinado neste edital, o Formulário de Inscrição On-line da candidatura do roteiro ao “Projeto Experiências do Brasil Rural” devidamente preenchido exclusivamente por meio do link disponibilizado <https://forms.gle/jR4RKnX9vgeUD46u5>;
- f) apresentar, dentro do prazo determinado neste edital e exclusivamente junto com o respectivo “Formulário de Inscrição On-line”, o documento com a descrição dos empreendimentos que compõem o roteiro turístico devidamente preenchido (Anexo I – Componentes do Roteiro);
- g) apresentar, dentro do prazo determinado neste edital e exclusivamente junto com o respectivo “Formulário de Inscrição On-line”, o documento

Termo de Responsabilidade devidamente assinado (Anexo II – Termo de Responsabilidade);

- h) apresentar documentos conforme descrito no item “9.3. (d)” e em seus subitens;
- i) estar vinculado a, pelo menos, uma das cadeias produtivas definidas no escopo do projeto (queijo, vinho, cerveja e/ou frutos da Amazônia);
- j) atender o disposto no item 10 deste edital;
- k) possuir todos os empreendimentos que compõem o roteiro turístico situados em municípios integrantes do Mapa do Turismo Brasileiro 2019 (http://www.regionalizacao.turismo.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=76&Itemid=267).

11.2. A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos nos itens 9, 10, 11 e 13 e nos seus subitens será inabilitada.

11.3. O resultado preliminar da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da Universidade Federal Fluminense dedicado ao projeto (<http://pesquisaturaf.uff.br>) fazendo constar na publicação as seguintes informações:

- I. nome do roteiro turístico;
- II. nome do representante oficial que preencheu a inscrição;
- III. resultado da habilitação, e;
- IV. motivo da inabilitação, se for o caso.

11.4. Após a publicação do resultado preliminar de Habilitação, haverá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recursos.

11.5. Concluída a avaliação dos recursos da Habilitação, será publicado o resultado definitivo da Habilitação em 22 abril de 2021.

12. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS COMERCIALIZADOS

12.1. Após a checagem da documentação comprobatória referente aos critérios de habilitação, a seleção e a classificação dos roteiros turísticos habilitados para participar do “Projeto Experiências do Brasil Rural” serão realizadas por uma Comissão de Avaliação reunida especialmente para este fim e composta por técnicos do Ministério do Turismo – MTur, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e docentes da Universidade Federal

Fluminense – UFF, tendo como base a análise das informações enviadas.

12.2. As propostas, entregues conforme prazo previsto neste edital, se devidamente habilitadas serão classificadas e selecionadas com base na pontuação obtida, segundo os critérios estabelecidos na tabela a seguir:

Tabela de Avaliação			
Itens de Avaliação	Pontuação		
	Pontos	Peso	Pontuação máxima
1. Percentual de participação de empreendimentos da agricultura familiar no roteiro: Até 20%: 1 ponto Até 30%: 2 pontos Até 40%: 3 pontos Até 50%: 4 pontos Até 60%: 5 pontos	(1 a 5)	2	10
2. Número de materiais promocionais apresentados na candidatura, 1 ponto para cada tipo de material (portal promocional, <i>folder</i> , perfil em redes sociais, matéria publicada na web e outros que eventualmente sejam enviados).	(1 a 5)	1	5
3. Apresentar comprovação de que o roteiro está inserido em material promocional impresso ou eletrônico, produzido pelo município, estado ou pelo Governo Federal - guias turísticos, <i>folders</i> , <i>sites</i> governamentais, multimídia.	(1 ou 3)	3	9
4. Número de atividades e serviços conexos da agricultura familiar como parte da sua oferta (exemplos: hospedagem, alimentação, atrativo, etc.) (1 ponto para cada empreendimento da agricultura familiar que tenha, pelo menos, 1 serviços conexo comprovado)	(1 a 3)	3	9
5. Número de cadeias produtivas de interesse do projeto envolvidas no roteiro (cerveja, vinho, frutos da Amazônia e queijo) (1 ponto para cada cadeia produtiva de interesse)	(1 ou 2)	2	4
6. Roteiro turístico inserido em município(s) contemplado(s) pelas 30 rotas do Programa Investe Turismo (https://www.gov.br/turismo/pt-br/centrais-de-conteudo/rotas-tursticas-estrategicas-investeturismo-pdf).	(0 ou 1)	4	4

7. Possuir dentro do roteiro a produção e oferta de produto(s) que tenha(m) a Indicação Geográfica reconhecida e registrada (Cada produto valerá 1 ponto, sendo o máximo de 4 pontos).	(0 a 2)	2	4
8. Possuir no roteiro empreendimento(s) que possua(m) o “Selo Nacional da Agricultura Familiar” (Cada empreendimento com selo valerá 1 ponto, sendo o máximo de 6 pontos).	(0 a 3)	3	9
9. Possuir dentro do roteiro a produção e oferta de produto(s) orgânico(s) reconhecido(s) e registrado(s) (Cada produto valerá 1 ponto, sendo o máximo de 6 pontos).	(0 a 6)	1	6
PONTUAÇÃO MÁXIMA			60

- a) Durante o Processo de Seleção os membros da Comissão de Avaliação poderão solicitar esclarecimentos aos representantes das propostas, por intermédio da UFF, caso necessário.
- b) A pontuação final de cada roteiro será dada pelo somatório dos resultados da multiplicação da nota por seu respectivo peso, para cada item.
- c) Serão utilizados como critério de desempate a maior pontuação obtida pela proposta nos itens 1, 4 e 5 do quadro acima, respectivamente.
- d) As propostas que não atingirem 30 pontos, ou não atingirem o percentual mínimo de 10% de empreendimentos da agricultura familiar no seu roteiro, estão automaticamente desclassificadas.
- e) O parecer da Comissão deverá conter o quadro de notas devidamente preenchido e assinado.
- f) O resultado preliminar da etapa de Classificação será divulgado no site da Universidade Federal Fluminense dedicado ao projeto (<http://pesquisaturaf.uff.br>), fazendo constar na publicação as seguintes informações:
 - I. nome do roteiro turístico;
 - II. nome do representante oficial que preencheu a inscrição; e
 - III. nota da avaliação classificatória.
- g) Após a publicação do resultado preliminar de Classificação, haverá prazo de 5 (cinco) dias úteis para o ingresso de recurso, a contar da data da publicação do resultado.

- h) Concluída a avaliação dos recursos, ou caso não haja apresentação no prazo fixado no item 11.4., será publicado o resultado definitivo da Classificação.

13. DOS PRAZOS DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

Essa chamada e os seus anexos estarão disponíveis no site da Universidade Federal Fluminense dedicado ao projeto (<http://pesquisaturaf.uff.br>) e o prazo para preenchimento do formulário de inscrição e envio dos anexos será no período de 08/03/2021 a 02/04/2021.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados da chamada de roteiros turísticos para a participação no “Projeto Experiências do Brasil Rural” serão publicados no endereço eletrônico citado no item anterior, de acordo com o cronograma exposto no item 15.

15. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação da Chamada	04/03/2021
Período de Inscrições	08/03/2021 a 02/04/2021
ETAPA DE HABILITAÇÃO	
Habilitação - Análise das propostas pela Comissão Julgadora	05/04/2021 a 08/04/2021
Divulgação dos resultados parciais	09/04/2021
Prazo para encaminhamento de recurso administrativo	12/04/2021 a 16/04/2021
Prazo para análise dos recursos	19/04/2021 a 21/04/2021
Divulgação das propostas habilitadas	22/04/2021
ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO	
Classificação – análise das propostas pela Comissão Julgadora de acordo com os critérios de	23/04/2021 a 06/05/2021

avaliação estabelecidos neste edital	
Divulgação do resultado parcial	07/05/2021
Prazo para encaminhamento de recurso administrativo	10/05/2021 a 14/05/2021
Prazo para análise dos recursos	17/05/2021 a 21/05/2021
Divulgação do resultado final	24/05/2021

16. DOS RECURSOS

O interessado que se sentir prejudicado poderá ingressar com Recurso Administrativo, devidamente fundamentado e documentado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado. Os recursos deverão ser enviados, dentro do prazo estabelecido, para o e-mail experienciasdobrasil.npai.proppi@id.uff.br.

17. DA PUBLICAÇÃO

A presente Chamada Pública será publicada no site da Fundação Euclides da Cunha (FEC) (www.somosfec.org.br), no sítio eletrônico da UFF dedicado ao projeto (<http://pesquisaturaf.uff.br>), no site do MTur (www.turismo.gov.br) e no portal do MAPA (www.agricultura.gov.br).

18. DOS CONTATOS

Em caso de dúvidas, o candidato poderá acessar as informações no site oficial do projeto (<http://pesquisaturaf.uff.br>) ou entrar em contato com a equipe técnica da UFF responsável pelo Projeto e por esta Chamada Pública pelo e-mail experienciasdobrasil.npai.proppi@id.uff.br.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A habilitação das propostas, bem como a classificação dos interessados, não assegura que eles serão contemplados, o que depende da disponibilidade de recursos financeiros para atender à demanda.
- 19.2 É de responsabilidade da Universidade Federal Fluminense o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

- 19.3 As peças promocionais relacionadas ao Projeto deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo, ainda, à Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.
- 19.4 Os roteiros turísticos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Universidade Federal Fluminense, do Ministério do Turismo e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para fins de pesquisa, documentação e mapeamento de informações sobre o turismo brasileiro.
- 19.5 Os materiais produzidos em decorrência do Projeto serão de propriedade da Universidade Federal Fluminense, do Ministério do Turismo e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 19.6 É obrigatória a menção à UFF, ao MTur e ao MAPA em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com o projeto e, assim, a marca do Projeto, da UFF, do MTur e do MAPA em todas as peças de divulgação, observados o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, as Instruções Normativas publicadas pela Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República disciplinando a publicidade do Sistema de Comunicação do Poder Executivo Federal e demais normas em vigor sobre o assunto.
- 19.7 O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, ficando a UFF, o MTur e o MAPA isentos de quaisquer responsabilidades civil ou penal.
- 19.8 Os participantes não serão reembolsados de qualquer possível custo decorrente de sua inscrição ou de participação no processo de seleção.
- 19.9 Constatadas irregularidades relacionadas a qualquer um dos requisitos de participação previstos neste Edital, a candidatura irregular será eliminada.
- 19.10 À Universidade Federal Fluminense fica reservado o direito de adiar ou suspender a realização dos procedimentos previstos neste Edital, dando conhecimento aos interessados.
- 19.11 Caso o candidato seja inabilitado, poderá ser considerada a próxima proposta com maior pontuação dentre as classificadas, observando-se as regras estabelecidas neste Edital e na legislação correlata.
- 19.12 A UFF não será responsável por qualquer inscrição não recebida ou recebida fora do prazo.
- 19.13 Ao se inscrever nesta Chamada Pública, cada candidato isenta a UFF, o MTur e o MAPA de toda e qualquer responsabilidade, reivindicações, ações, processos e demandas que possam surgir decorrentes ou em conexão com o “Projeto Experiências do Brasil Rural”.
- 19.14 Os candidatos confirmam que possuem:

- I - Todos os direitos de propriedade intelectual de todo o conteúdo dos materiais usados na inscrição e a autoridade para enviar esses materiais e conceder a licença descrita nestes documentos;
 - II - Os candidatos devem indenizar integralmente a Universidade Federal Fluminense com relação a todas as reclamações de terceiros que possam surgir, direta ou indiretamente, da violação dessas licenças.
- 19.15 Ao realizar a inscrição, o candidato declara que leu e está de acordo com o regulamento desta Chamada Pública.
- 19.16 Os roteiros turísticos selecionados, seus empreendimentos e participantes do projeto cedem por tempo indeterminado, sem ônus para os realizadores e promotores do Projeto Experiências do Brasil Rural, uma licença não exclusiva, irrevogável e isenta de *royalties* para o direito de uso e a divulgação de seus relatos, informações, imagens, sons e qualquer material complementar ou ilustrativo entregues para concorrer a este Edital, ou dele oriundos, em eventos; palestras; feiras; seminários; cursos; para tradução para outros idiomas; assim como para veiculação em todas as mídias disponíveis utilizadas pela UFF, MTur e MAPA; para distribuição em organizações não governamentais, imprensa, e quaisquer instituições que queiram fazer uso para promover ou disseminar roteiros turísticos, sem quaisquer restrições ou pagamentos.
- 19.17 Os casos omissos serão resolvidos pela respectiva Comissão de Avaliação instituída para esta Chamada Pública.
- 19.18 Fica eleito o foro da Justiça Federal no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, para decidir as demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Edital.

Niterói-RJ, 01 de março de 2021.

COMITÊ DE ELABORAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

MINIGLOSSÁRIO

Agência de receptivo - Empresas que têm como principal atividade a venda e a operação direta de serviços turísticos em um ou mais destinos, tais como: passeios, traslados, *city tour*, entre outros.

Agência de turismo - Compreende-se por agência de turismo a pessoa jurídica que exerce a atividade econômica de intermediação remunerada entre fornecedores e consumidores de serviços turísticos ou os fornece diretamente.

Agricultura familiar - É a principal responsável pela produção dos alimentos que são disponibilizados para o consumo da população brasileira. É constituída de pequenos produtores rurais, povos e comunidades tradicionais, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores. O setor se destaca pela produção de milho, raiz de mandioca, pecuária leiteira, gado de corte, ovinos, caprinos, olerícolas, feijão, cana, arroz, suínos, aves, café, trigo, mamona, fruticulturas e hortaliças.

Agroindústria - Atividades de transformação e beneficiamento de produtos agropecuários de origem animal ou vegetal, que foram realizadas em instalações próprias, comunitárias ou de terceiros, a partir de matéria-prima produzida no próprio estabelecimento agropecuário ou adquirida de outros produtores.

Atrativo turístico - Locais, objetos, equipamentos, pessoas, fenômenos, eventos ou manifestações capazes de motivar o deslocamento de pessoas para conhecê-los. Os atrativos turísticos podem ser naturais; culturais; atividades econômicas; eventos programados e realizações técnicas, científicas e artísticas.

Cadeira produtiva do Turismo - "Encadeamento de atividades econômicas, que se articulam em elos e integram o processo produtivo do turismo. (...) Os agentes da cadeia produtiva atuam com foco no consumidor final –o turista – para impulsionar o desenvolvimento integrado do setor"

Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) - Instrumento utilizado para identificar e qualificar as Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA) da agricultura familiar e suas formas associativas organizadas em pessoas jurídicas, conforme definido pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República (Sead). A DAP é a porta de entrada do agricultor familiar às políticas públicas de incentivo à produção e geração de renda. Como uma identidade, o documento tem dados pessoais dos donos da terra, dados territoriais e produtivos do imóvel rural e da renda da família.

Demanda turística - Conjunto de turistas que, de forma individual ou coletiva, estão motivados a consumir uma série de produtos ou serviços turísticos com o

objetivo de cobrir suas necessidades de descanso, recreação, entretenimento e cultura em seu período de férias

Ecoturismo - Segmento da atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista através da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar das populações.

Empreendimento de agricultura familiar - Forma associativa ou individual da agricultura familiar instituída por pessoa jurídica.

Equipamento turístico - Conjunto de edificações, instalações e serviços indispensáveis ao desenvolvimento da atividade turística. Incluem os meios de hospedagem, serviços de alimentação, entretenimento, agenciamento, informações e outros serviços turísticos.

Experiência de viagem - Percepções sentidas pelos sujeitos turísticos a partir da escolha dos tipos de meios de transportes, alimentos e bebidas, patrimônios do local visitado, bem como a quantidade de atrativos que visita. A experiência é uma busca pelo autoconhecimento e autorrealização.

Experiência turística - É a materialização de ações que visam o encantamento do turista por meio de atividades turísticas interativas, nas quais o indivíduo seja estimulado sensitiva e sentimentalmente, tornando a sua experiência de viagem em uma lembrança marcante e transformadora.

Mercado turístico - Encontro e relação entre a oferta de produtos e serviços turísticos e a demanda, individual ou coletiva, interessada e motivada pelo consumo e o uso destes produtos e serviços.

Oferta turística - Conjunto de atrativos turísticos, serviços e equipamentos e toda infraestrutura de apoio ao turismo de um determinado destino turístico, utilizados em atividades designadas turísticas.

Produção associada - Qualquer produção artesanal, industrial ou agropecuária que detenha atributos naturais e/ou culturais de uma localidade ou região, capazes de agregar valor ao produto turístico. São as riquezas, os valores, os sabores brasileiros. É o design, o estilismo, a tecnologia: o moderno e o tradicional. É ressaltar o diferencial do produto turístico para incrementar sua competitividade

Produto turístico - Conjunto de atrativos, equipamentos e serviços turísticos, acrescidos de facilidades, ofertado de forma organizada por um determinado preço. Rotas, roteiros e destinos podem se constituir em produtos turísticos, por exemplo.

Produtor rural - Toda pessoa física (produtor rural) ou jurídica (empresa agrícola/ agropecuária), proprietária ou não, que desenvolve, em área urbana ou rural, a atividade agropecuária, pesqueira ou silvicultural, bem como a extração de produtos primários, vegetais ou animais, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos.

Rota turística - Percurso continuado e de limitado cuja identidade é reforçada ou atribuída pela utilização turística, sendo considerado como um itinerário com base em um contexto histórico e/ou temático. Na rota, existe uma sequência na ordem dos destinos a serem visitados e possui um ponto de início e um ponto final.

Roteiro turístico - Itinerário caracterizado por um ou mais elementos que lhe conferem identidade, definido e estruturado para fins de planejamento, gestão, promoção e comercialização turística.

Serviço turístico - Postos de informações turísticas, guias de turismo, casas de câmbio, agências de turismo, serviços de telefonia, internet, transporte e outros.

Sinalização turística - Comunicação efetuada por meio de um conjunto de placas de sinalização, implantadas sucessivamente ao longo de um trajeto estabelecido, com mensagens escritas ordenadas, pictogramas e setas direcionais.

Turismo de Experiência - Prática turística onde é disponibilizado, ao visitante, vivências e engajamentos com o espaço visitado, seja por meio de interações com comunidades e/ou conhecimento da cultura/história locais que gerem aprendizados significativos, conforme definição disponibilizada pelo Sebrae.

Turismo rural na agricultura familiar - Atividade turística que ocorre no âmbito da propriedade dos agricultores familiares que mantêm as atividades econômicas típicas da agricultura familiar, dispostos a valorizar, respeitar e compartilhar seu modo de vida, o patrimônio cultural e natural, ofertando seus produtos e serviços de qualidade e proporcionando bem estar aos envolvidos.

LISTA DE SIGLAS

DAP - Declaração de Aptidão ao Pronaf

MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Mtur - Ministério do Turismo.

ONG - Organização Não Governamental.

PRONAF - Programa de Agricultura Familiar

UFF - Universidade Federal Fluminense.

ANEXO I

1. Componentes do roteiro

1.1. Listar todos os componentes do roteiro - equipamentos ou atrativos turísticos - **que não sejam** de agricultores familiares

(observar os exemplos fictícios abaixo, deletar estes exemplos em seguida e preencher com os dados do seu roteiro, acrescentando linhas, se necessário):

Componentes	Município (inserir distrito/RA, se for o caso)	UF	Categoria*
<i>Hotel Fictício</i>	<i>Brasília</i>	<i>DF</i>	<i>Equipamento</i>
<i>Pousada da Alegria</i>	<i>Brasília (Brazlândia)</i>	<i>DF</i>	<i>Equipamento</i>
<i>Catetinho</i>	<i>Brasília (Park Way)</i>	<i>DF</i>	<i>Atrativo</i>
<i>Hotel Fazenda do Guerreiro</i>	<i>Brasília (Brazlândia)</i>	<i>DF</i>	<i>Equipamento</i>
<i>Parque Municipal Queda D'água</i>	<i>Valparaíso de Goiás</i>	<i>GO</i>	<i>Atrativo</i>
<i>Restaurante Queda D'água</i>	<i>Valparaíso de Goiás</i>	<i>GO</i>	<i>Equipamento</i>
<i>Restaurante Concorrência</i>	<i>Valparaíso de Goiás</i>	<i>GO</i>	<i>Equipamento</i>
<i>Comércio de Pedras Semipreciosas</i>	<i>Cristalina</i>	<i>GO</i>	<i>Equipamento</i>
<i>Hotel Bom Descanso</i>	<i>Cristalina</i>	<i>GO</i>	<i>Equipamento</i>
<i>Museu do Cristal</i>	<i>Cristalina</i>	<i>GO</i>	<i>Atrativo</i>
<i>Pizzaria na Pedra</i>	<i>Formosa</i>	<i>GO</i>	<i>Equipamento</i>
<i>Pesqueiro Peixe Bom</i>	<i>Formosa</i>	<i>GO</i>	<i>Atrativo</i>
<i>Padaria Pão Especial</i>	<i>Formosa</i>	<i>GO</i>	<i>Equipamento</i>
<i>Cachaçaria Vida Boa</i>	<i>Formosa</i>	<i>GO</i>	<i>Atrativo</i>

* O item "Categoria" deve ser preenchido considerando duas opções: "atrativo" ou "equipamento". O recurso turístico para ser considerado "atrativo" tem que ter a capacidade de atrair turistas. O "equipamento" em si atende ao turista, prestando um serviço. Exemplo: Cristo Redentor é um Atrativo Turístico. O Trem do Corcovado é um equipamento turístico.

1.2. Listar todos os empreendimentos da agricultura familiar (**que sejam** de agricultores familiares) que componham o roteiro:

(observar os exemplos fictícios abaixo, deletar estes exemplos em seguida e preencher com os dados do seu roteiro, acrescentando linhas, se necessário):

Componentes	Município (inserir distrito/RA, se for o caso)	UF	Cadeia Produtiva (Marcar Q, V, C ou FA)*	Serviços Oferecidos (marcar de 1 a 7, conforme itens abaixo)**	CNPJ (caso possua)	DAP Jurídica (caso possua)
<i>Agroindústria Irmãos Faria</i>	<i>Cristalina</i>	<i>GO</i>	<i>Q</i>	<i>3 e 7</i>	<i>03147209/0001-87</i>	<i>SDW04509098000 108041000999</i>
<i>Propriedade Verde</i>	<i>Brasília (Brazlândia)</i>	<i>DF</i>	<i>Q</i>	<i>1, 2, 4, 5, 6</i>	<i>Não Possui</i>	<i>Não Possui</i>
<i>Vinícola do Wilson</i>	<i>Formosa</i>	<i>GO</i>	<i>V</i>	<i>3</i>	<i>Não Possui</i>	<i>Não Possui</i>

* Indicar a cadeia produtiva associada

Q- Queijo

V- Vinho

C – Cerveja

FA – Frutos da Amazônia

** Marcar os serviços oferecidos por cada empreendimento, seguindo a numeração seguinte:

1- hospedagem

2- alimentação

3 - visita à produção agropecuária

4 - visita ou desfrute da propriedade rural

5 - recreação ou entretenimento

6 - atividades pedagógicas vinculadas ao contexto rural

7 - comercialização de produção agrícola ou artesanal.

1.3. Listar todos os empreendimentos da agricultura familiar (**que sejam** de agricultores familiares) que componham o roteiro, assinalando se possuem Indicação Geográfica, Selo Nacional da Agricultura Familiar e Produtos Orgânicos:

(observar os exemplos fictícios abaixo, deletar estes exemplos em seguida e preencher com os dados do seu roteiro, acrescentando linhas, se necessário):

Componentes <i>(Repetir os mesmos empreendimentos listados no item 1.2)</i>	Quantidade de Produtos com Indicação Geográfica	Selo Nacional da Agricultura Familiar <i>(Possui ou não possui)</i>	Quantidade de produtos orgânicos reconhecidos e registrados
<i>Agroindústria Irmãos Faria</i>	<i>1</i>	<i>Possui</i>	<i>0</i>
<i>Propriedade Verde</i>	<i>0</i>	<i>Não possui</i>	<i>1</i>
<i>Vinícola do Wilson</i>	<i>0</i>	<i>Não possui</i>	<i>0</i>

Anexo II

Termo de Compromisso e Responsabilidade

Eu, (Colocar o nome do representante legal da instituição representativa), CPF nº (Colocar CPF do representante), na qualidade de (Colocar o cargo do representante), representante do roteiro turístico (Colocar o nome do roteiro), atesto o compromisso e a responsabilidade do dito roteiro e seus empreendimentos da Agricultura Familiar em participar das atividades previstas no Projeto Experiências do Brasil Rural, incluindo as seguintes contrapartidas, de acordo com a etapa do projeto, conforme item 5 da Chamada Pública, reproduzida a seguir:

“5.1. Nas etapas de pesquisa diagnóstica e de elaboração do plano de ação e inovação:

- a) Disponibilizar uma ou mais pessoas para acompanhar o pesquisador responsável pelo roteiro para auxiliar na coleta de dados, tendo em vista que todo o processo será realizado de maneira remota, por conta da pandemia da Covid-19;
- b) Facilitar a realização da pesquisa diagnóstica, fornecendo todas as informações solicitadas pela equipe técnica do projeto;
- c) Propor adequações, se julgar necessário, para o diagnóstico e para o plano de ação e inovação elaborados;
- d) Assinar o Termo de Compromisso e de Responsabilidades em relação às atividades do projeto (modelo no Anexo II);
- e) Apresentar as Declarações de Aptidão ao Pronaf - DAPs físicas ou jurídicas válidas, a fim de comprovar a condição dos agricultores familiares beneficiários do projeto.

5.2. Na etapa de capacitação e qualificação dos roteiros e empreendimentos:

- a) Participar e envolver os colaboradores do roteiro e/ou dos empreendimentos nas atividades de capacitação e qualificação e colocar em prática as recomendações e os aprendizados adquiridos;
- b) Quando da realização de cursos e oficinas regionais, garantir as condições de acesso à internet e equipamentos (celular, tablet, computador ou equivalente) aos participantes das atividades, tendo em vista que todo o processo será realizado de forma remota por conta da pandemia da Covid -19.

Anexo III

Declaração de Representação

Nós, membros das (dos) instituições/entidades/empreendimentos abaixo-assinadas (os), declaramos que nossas instituições/entidades/empreendimentos representam o roteiro comercializado (Colocar o nome do roteiro tal qual é comercializado). Para efeitos do Projeto Experiência do Brasil Rural, indicamos como instituição/entidade/empreendimento representativa (o) a (o) (Colocar o nome da instituição/entidade/empreendimento representativa (o)) e nos declaramos favoráveis à participação do roteiro no Projeto, e a todo o constante na presente Chamada Pública e cientes das nossas obrigações e responsabilidades.

(Assinatura do representante da instituição/entidade/ empreendimento 1)

(Colocar o nome do representante da instituição/entidade/empreendimento 1)

(Colocar o cargo do representante da instituição/entidade/empreendimento 1)

(Assinatura do representante da instituição/entidade/ empreendimento 2)

(Colocar o nome do representante da instituição/entidade/empreendimento 2)

(Colocar o cargo do representante da instituição/entidade/empreendimento 2)

(Assinatura do representante da instituição/entidade/ empreendimento 3)

(Colocar o nome do representante da instituição/entidade/empreendimento 3)

(Colocar o cargo do representante da instituição/entidade/empreendimento 3)

(inserir tantas assinaturas quanto necessárias)

Anexo IV

Checklist para a Inscrição

- () Formulário de Inscrição On-line da candidatura do roteiro ao “Projeto Experiências do Brasil Rural” devidamente preenchido exclusivamente por meio do formulário disponibilizado no link <https://forms.gle/jR4RKnX9vgeUD46u5>.
- () **Anexo I – Componentes do Roteiro** devidamente preenchido (modelo disponível no website do projeto: www.pesquisaturaf.uff.br);
- () **Anexo II – Termo de Responsabilidade** devidamente assinado (modelo disponível no website do projeto: www.pesquisaturaf.uff.br);
- () Cópia do cartão CNPJ e Ato constitutivo (Estatuto, Contrato Social, Atas ou Leis de Criação) em vigor, acompanhado, se for o caso, da documentação comprobatória do representante legal da instituição ou entidade representativa do roteiro:
- () **No caso de Consórcio**, apresentar o documento referido no item “9.3 (d)”, de cada uma das consorciadas, bem como documento de comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados.
- () **Anexo III – Declaração de Representação** devidamente preenchido e assinado, no caso do roteiro ser representado por empreendimento, entidade ou instituição, como meio de formalizar tal representação, caso ainda não seja formalizada (modelo disponível no website do projeto: www.pesquisaturaf.uff.br);
- () Declaração de validação do roteiro turístico por parte do órgão oficial estadual e/ou municipal de turismo atestando a existência e o funcionamento do roteiro;
- () Comprovações de que o roteiro turístico, incluindo os empreendimentos da agricultura familiar, é comercializado, disponibilizando informações acessíveis do roteiro na web, tais como website, redes sociais, notícias na web, dentre outros; e/ou possuir folders ou outros materiais digitalizados que comprovem que o roteiro já esteja sendo divulgado e comercializado.

Anexo V

Modelo de Formulário Disponível *On-line*

(Disponibilizamos aqui o espelho do formulário on-line. A inscrição deve ser realizada EXCLUSIVAMENTE online. Este modelo é apenas para o roteiro ter ciência do que será exigido no formulário de inscrição no momento do preenchimento)

Experiências do Brasil Rural - Inscrição

O "Projeto Experiências do Brasil Rural" é resultado de uma parceria entre o Ministério do Turismo - MTur, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e a Universidade Federal Fluminense - UFF, sendo a execução do projeto de responsabilidade desta última. O projeto busca fomentar e apoiar o desenvolvimento do turismo em áreas rurais, por meio de um trabalho focado nos produtos associados ao turismo que se encontrem dentro de rotas turísticas que pertençam às cadeias agroalimentares do queijo, do vinho, da cerveja e dos frutos da Amazônia, as quais contemplem a diversidade geográfica de produtos e de serviços turísticos a serem trabalhados por tal projeto. Neste sentido, o objetivo geral do projeto é ampliar e diversificar a oferta turística brasileira, por meio da inserção de produtos e de serviços da agricultura familiar no mercado turístico brasileiro, além de apoiar a formatação e o posicionamento de produtos e roteiros turísticos de experiências no meio rural.

São considerados pré-requisitos para a homologação da inscrição do roteiro os seguintes critérios:

- a) Estar vinculado a, pelo menos, uma das cadeias produtivas definidas no escopo do projeto (queijo, vinho, cerveja e/ou frutos da Amazônia);
- b) Possuir pelo menos 1 (um) estabelecimento da agricultura familiar, produzindo ao menos 1 (um) produto das cadeias produtivas de interesse do projeto, com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) válida, ou o correspondente a, no mínimo, 10 por cento de todos os estabelecimentos da rota, caso ela contemple mais de 10 estabelecimentos;
- c) Apresentar declaração de órgão oficial estadual ou municipal de turismo atestando a existência e o funcionamento do roteiro turístico;
- d) Comprovar que o roteiro turístico, incluindo os empreendimentos da agricultura familiar, é comercializado, disponibilizando informações acessíveis do roteiro na web, tais como website, redes sociais, notícias publicadas na web, dentre outros; e/ou possuir folders ou outros materiais que comprovem que o roteiro já esteja sendo devidamente divulgado e comercializado.
- e) Os participantes do projeto deverão ter acesso à internet para poderem participar das atividades, uma vez que, por conta das restrições impostas pela pandemia da Covid – 19 para a realização de atividades presenciais, a maior parte das ações do projeto será realizada de forma virtual.

Para maiores detalhes sobre a Chamada Pública, acesse o website do projeto: <https://pesquisaturaf.uff.br>

***Obrigatório**

1. Identificação do roteiro

1.1. Nome do Roteiro utilizado para comercialização *

1.2. Cadeia produtiva associada ao roteiro *

Marque todas que se aplicam.

- Queijo
- Vinho
- Cerveja
- Frutos da Amazônia

1.3. Selecione a região e o Estado (ou Distrito Federal) do seu roteiro *

Marque todas que se aplicam.

- Centro-Oeste - Distrito Federal
- Centro-Oeste - Goiás (GO)
- Centro-Oeste - Mato Grosso
- Centro-Oeste - Mato Grosso do Sul
- Nordeste - Alagoas
- Nordeste - Bahia
- Nordeste - Fortaleza
- Nordeste - Maranhão
- Nordeste - Paraíba
- Nordeste - Pernambuco
- Nordeste - Piauí
- Nordeste - Sergipe
- Nordeste - Rio Grande do Norte
- Norte - Acre
- Norte - Amapá
- Norte - Amazonas
- Norte - Pará
- Norte - Rondônia
- Norte - Roraima
- Norte - Tocantins
- Sudeste - Espírito Santo
- Sudeste - Minas Gerais
- Sudeste - Rio de Janeiro
- Sudeste - São Paulo
- Sul - Paraná
- Sul - Rio Grande do Sul
- Sul - Santa Catarina

1.4. O roteiro turístico está inserido em algum dos municípios contemplados pelas 30 rotas do Programa Investe Turismo? (<https://www.gov.br/turismo/pt-br/centrais-de-conteudo/rotas-turisticas-estrategicas-investeturismo-pdf>). *

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

1.5. Quais municípios estão envolvidos no roteiro? Liste um município abaixo do outro, no caso de haver mais de um. Caso pertençam a mais de uma Unidade Federativa, informá-la na mesma linha do município. Caso sejam da mesma Unidade Federativa não há necessidade de inserir tal informação. *

1.6. Quantos estabelecimentos relacionados às cadeias produtivas associadas ao projeto (queijo, vinho, cerveja e frutos da Amazônia) participam do roteiro turístico proposto? *

Marcar apenas uma oval.

1

2

3

4

5

Outro: _____

1.7. Faça uma breve descrição do seu roteiro (data de ativação, quais são suas principais características, se é comercializado por agências, principais atrativos e outras informações necessárias para compreensão de como o roteiro está estruturado atualmente) - Máximo de 30 linhas *

2. Informações da instituição/grupo representativa (o) do roteiro

2.1. Nome oficial da instituição/grupo representativa (o) do roteiro: *

2.2. Marca (nome fantasia ou sigla): *

2.3. CNPJ *

2.4. Tipo de instituição/grupo representativa (o) *

Marcar apenas uma oval.

- Cooperativa
- Associação
- Consórcio
- Órgão oficial de turismo municipal
- Órgão oficial de turismo estadual
- Empreendimento
- Outro: _____

2.5. Endereço completo da instituição *

2.6. Telefones *

2.7. Página da Internet

2.8. Pessoa de Contato *

2.9. Cargo da pessoa de contato *

2.10. E-mail da pessoa de contato *

2.11. Telefone (s) da pessoa de contato *

2.12. Nome do representante legal responsável pela inscrição (Caso a pessoa de contato for a mesma pessoa responsável pelo roteiro, repetir as informações *)

2.13. Cargo do representante *

2.14. Telefone (s) do representante *

2.15. E-mail do representante *

Informações técnicas sobre o roteiro

3.1. Indique a opção que retrata a principal dificuldade enfrentada pelo seu roteiro atualmente *

Marcar apenas uma oval.

- Infraestrutura básica
- Infraestrutura turística
- Promoção
- Comercialização
- Capacitação e qualificação da oferta turística
- Sinalização turística
- Outro: _____

3.2. Assinale as três principais formas de promoção (divulgação) do seu roteiro *

Marque todas que se aplicam.

- Folder / mapa / material impresso ou audiovisual
- Informações em agências de turismo
- Informações em agências de turismo receptivo local/regional
- Informações em meios de hospedagem ou de alimentação
- Participação em feiras e eventos
- Mídia impressa (jornais, revistas, guias de viagem, etc)
- Rádio e/ou TV
- Website próprio na internet
- Mídias sociais (facebook, instagram, twitter, Whatsapp)
- Trip Advisor
- Agências Online (Booking, Airbnb,
- Mídia espontânea
- Boca a boca

Outro: _____

3.3. Atualmente, quais as formas de comercialização (venda) do roteiro: *

Marque todas que se aplicam.

- Indiretamente, por meio de agências de turismo emissivas (inclusive operadoras)
- Indiretamente, por meio de agências de turismo receptivo local/regional
- Indiretamente, por meio de agências virtuais
- Diretamente, por meio de página na internet e/ou telefone
- Diretamente, por central de reservas de roteiro

Outro: _____

3.4. O roteiro está inserido em material promocional impresso ou eletrônico, produzido pelo município estado ou pelo governo federal (guias turísticos, folderes, sites governamentais, multimídia)? (Em caso positivo, enviar material digitalizado como anexo) *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não

3.5. O roteiro possui alguma página promocional na internet, que contemple os empreendimentos da agricultura familiar inseridos no item? Se sim, informar. *

3.6. O roteiro possui perfil próprio em mídias sociais para divulgação (página do Facebook, página do Instagram, página do twitter ou outra similar)? Se sim, deixe o endereço de todas elas (Lembre-se que as páginas devem ser de acesso público para avaliação da comissão de seleção) *

3.7. O roteiro já participou de ações promocionais em âmbito estadual ou nacional? Se sim, de quais tipos e naturezas? (Feiras, encontros de rodadas de negócios, dentre outros) *

3.8. Qual(is) produto(s) associados ao turismo, típicos da região, o roteiro oferece? Especificar quais e de quais tipos. (Exemplos: artesanato, produtos agropecuários, culinária local, jóias e gemas, manifestações culturais, dentre outros) *

3.9. O roteiro possui parceria (s) com alguma (s) instituição (ões)? Se sim, qual (ais)? *

3.10. Descreva porque considera importante seu roteiro participar do PROJETO EXPERIÊNCIAS DO BRASIL RURAL e quais contribuições e avanços espera obter a partir da participação *

DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA

Declaro, para fins de participação no projeto, estar ciente de que a maior parte das atividades será desenvolvida de forma remota e online, por conta da pandemia. Por este motivo, declaro ainda que, uma vez que meu roteiro seja selecionado, TODOS os participantes das atividades do projeto devem ter acesso à internet através de computador, tablet ou celular, sob pena de inviabilizar a realização das atividades pertinentes. *

Marcar apenas uma oval.

Estou ciente

Declaro, para os devidos fins, que ao menos, 1 (um) estabelecimento da agricultura familiar com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) válida, ou o correspondente a, no mínimo, 10 por cento de todos os estabelecimentos da rota, caso ela contemple mais de 10 estabelecimentos. *

Marcar apenas uma oval.

Estou ciente

Declaro, para os devidos fins, estar ciente das contrapartidas exigidas do roteiro descritas no item 5 desta Chamada Pública, caso o roteiro que represento venha a ser selecionado. *

Marcar apenas uma oval.

Estou ciente

ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (VER DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE NO ITEM 9.3 E CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO NO ANEXO IV) - Para que a inscrição do seu roteiro seja efetivada, você deverá realizar o upload da seguinte documentação: 1. Anexo I - Componentes do roteiro; 2. Anexo II - Termo de Responsabilidade assinado; 3. Digitalização do cartão CNPJ, Ato constitutivo (Estatuto, Contrato Social, Atas ou Leis de Criação) em vigor, acompanhado, se for o caso, da documentação comprobatória do representante legal da instituição ou entidade representativa do roteiro; 4. No caso de Consórcio, apresentar o documento referido no item "9.3 (d)" da Chamada Pública, de cada uma das consorciadas, bem como documento de comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados; 5. Anexo III - Declaração de Representação devidamente preenchido e assinado, no caso do roteiro ser representado por empreendimento, entidade ou instituição, como meio de formalizar tal representação, caso ainda não seja formalizada (modelo disponível no website do projeto: www.pesquisaturaf.uff.br); 6. Material impresso digitalizado (caso haja) de que está inserido em material promocional impresso ou eletrônico, produzido pelo município, estado ou pelo Governo Federal - guias turísticos, folderes, sites governamentais, multimídia; 7. Apresentar declaração de órgão oficial estadual e/ou municipal de turismo atestando a existência e funcionamento do roteiro. (OBS.: OS ARQUIVOS INSERIDOS PODERÃO SER NO FORMATO PDF OU EM IMAGEM. SERÃO ACEITOS ATÉ 5 ARQUIVOS, NO MÁXIMO, COM TAMANHO DE ATÉ 10GB) *

Arquivos enviados: